

**Aviso n.º 3587/2013**

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, torna-se público que no ano de 2013, os valores da taxa de certificação a cobrar pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., são os constantes do quadro seguinte:

	No ato da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fração)	No ato da Certificação (2.ª Fração)	Total
Vinho DO “Douro” .....	0,0050 €/litro	0,0200 €/litro	0,0250 €/litro
Vinho IG “Duriense” .....	0,0025 €/litro	0,0100 €/litro	0,0125 €/litro
Vinho Licoroso (1) .....	0,0060 €/litro	0,0240 €/litro	0,0300 €/litro

(1) Moscatel com indicação de proveniência associada à região Douro.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

206805948

**Aviso n.º 3588/2013**

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, torna-se público que no ano de 2013, os valores da taxa de certificação, a cobrar no ato de certificação, pela Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior, são os constantes do quadro seguinte:

	Capacidade igual ou inferior a 0,25 l	Capacidade superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l	Capacidade superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l	Capacidade superior a 1 l e inferior a 2 l	Capacidade igual ou superior a 2 l
Vinhos DO Beira Interior. . . . .	0,0116 €/unidade	0,0233 €/unidade	0,0565 €/unidade	0,07 €/unidade	0,0565 €/litro (ou fração).
Vinhos IG Terras da Beira . . . . .	0,0096 €/unidade	0,0183 €/unidade	0,0365 €/unidade	0,05 €/unidade	0,0365 €/litro (ou fração).

28 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

206805883

**Aviso n.º 3589/2013**

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, torna-se público que no ano de 2013, os valores da taxa de certificação a cobrar pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, são os constantes do quadro seguinte:

	No ato de entrega da declaração de colheita e produção (1.ª fração)	No ato de certificação (2.ª fração)
<b>DOP Vinho Verde</b>		
Vinho Tranquilo .....	0,0088 €/litro	0,0264 €/litro
Vinho Espumante .....	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinagre de Vinho .....	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Aguardente Vinica e Bagaceira .....	0,0088 €/litro	0,0566 €/litro
<b>IGP Minho</b>		
Vinho Regional .....	0,0088 €/litro	0,0264 €/litro
Vinho Licoroso .....	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Espumante .....	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Espumante de Qualidade .....	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Frisante .....	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Frisante Gaseificado .....	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinagre de Vinho .....	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Aguardente Vinica e Bagaceira .....	0,0088 €/litro	0,0566 €/litro

28 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

206805907

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 3812/2013**

De acordo como o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 505/99, de 20 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 176/2001, de 1 de junho, a Comissão Técnica Nacional de Diálise é constituída por um técnico de saúde, em representação do Ministério da Saúde, três médicos especialistas em nefrologia, em representação da Ordem dos Médicos e das associações dos prestadores de cuidados de saúde, e um enfermeiro, em representação da Ordem dos Enfermeiros.

Considerado que a representante da Ordem dos Enfermeiros cessou funções por motivo de aposentação torna-se necessário proceder à sua substituição.

Assim,

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 505/99, de 20 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 241/2000, de 26 de setembro e 176/2001, de 1 de junho, nomeio, para integrar a Comissão Técnica Nacional de Diálise, o Enfermeiro Fernando Luís Freire Vilares, em representação da Ordem dos Enfermeiros.

1 de março de 2013. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206802731

**Despacho n.º 3813/2013**

1. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º dos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, nomeio, presidente do conselho consultivo da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., o Professor Doutor Joaquim António Machado Caetano.